

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RO

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50622.000045/2026-82

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do DNIT em Porto Velho/RO realiza atividades contínuas de manutenção predial, jardinagem e limpeza das áreas externas, que geram resíduos sólidos não contemplados pela coleta regular realizada pelo serviço público municipal. Entre esses resíduos, destacam-se: folhas secas, galhos e restos vegetais provenientes da manutenção das áreas verdes; entulhos e materiais inservíveis oriundos de pequenas reformas e reparos prediais; e, resíduos volumosos que não podem ser acondicionados em recipientes convencionais.

A ausência de destinação adequada para esses resíduos compromete a organização e a salubridade das áreas internas e externas da unidade, podendo ocasionar riscos à saúde, proliferação de vetores e impacto negativo na imagem institucional.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para coleta externa, transporte e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, utilizando caçambas estacionárias tipo papa-entulho com capacidade mínima de 5 m³, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes e assegurando a continuidade das atividades administrativas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração e Finanças	Kelly Pinto Moreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³, para atender às necessidades da Sede da SR DNIT RO, deve observar os seguintes requisitos:

Local de Execução dos Serviços

Sede da S.R. DNIT RO - Rua Benjamin Constant, nº 1015. Bairro Olaria. CEP 76.801-232.

Natureza do Serviço e Prazo de Execução

Trata-se de serviço comum continuado, em razão da necessidade recorrente de remoção e destinação adequada de resíduos sólidos não abrangidos pela coleta municipal.

O serviço possui caráter acessório, não constituindo área de competência legal do DNIT/RO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O prazo inicial de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 /2021.

Garantia de Execução

Dada a baixa complexidade do objeto e do valor estimado, não verifica-se a necessidade de garantia contratual de execução.

Subcontratação

Não se admite subcontratação do objeto, dada sua baixa complexidade

Requisitos de Habilitação Técnica Operacional

A empresa contratada deve apresentar todas as licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades ambientais e reguladoras para operar legalmente os serviços contratados, devendo ser observado obrigatoriamente:

- a) Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Lei Complementar Municipal nº 546/2014 - Dispõe sobre a coleta regular e seletiva de resíduos sólidos de Porto Velho;
- c) Lei Complementar Municipal nº 873/2021 - Código de Posturas dos Município de Porto Velho;
- d) Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001 - Código Municipal de Meio Ambiente;
- e) Resolução CONAMA nº 307/2002 - Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Demais normativos vigentes aplicáveis ao objeto do contrato.

A licitante deverá:

- Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Comprovar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP).
- Cadastro ou habilitação para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), se exigido pela legislação.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar os critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União, e ainda:

- a) A destinação final dos resíduos deve ser feita exclusivamente em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
- b) É expressamente vedado o descarte irregular de entulhos em vias públicas, áreas verdes, corpos hídricos ou locais não autorizados, sendo de responsabilidade integral da contratada arcar com quaisquer ônus decorrentes da aplicação de multas ou taxas provenientes do descarte irregular dos resíduos;
- c) É dever da contratada comprovar documentalmente a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- d) A contratada deverá adotar práticas que reduzam os riscos à saúde pública e à segurança da coletividade, evitando o acúmulo de resíduos e proliferação de vetores;
- e) É obrigatória a adoção de práticas que garantam a segurança dos funcionários que atuem na prestação dos serviços, como o fornecimento de EPI e capacitação adequada;

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades apresentadas, verifica-se apenas as soluções de locação ou aquisição de caçambas, sendo que a segunda solução não se demonstra eficiente, dada a ausência de equipamentos para transporte e local para destinação final adequado, devendo, de toda sorte, haver a contratação de empresa especializada e autorizada a realizar esse tipo de serviço.

No que tange às contratações similares de outros órgãos públicos, verifica-se a adoção da solução de contratação do serviço de coleta, transporte e destinação final, de forma ampla, conforme listado abaixo:

Órgão	Contratação
TSE/RJ	Pregão Eletrônico 90049/2025
Ministério da Fazenda/SP	Dispensa nº 187/2025
Ministério da Saúde/MT	Pregão Eletrônico 90017/2025
Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico 90009/2026
Estado de Rondônia	Dispensa nº 34/2024
Comando do Exército/RO	Dispensa nº 90012/2024

6. Descrição da solução como um todo

Prestação de serviços de entrega, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos caracterizados como volumoso, restos de poda e entulhos de pequenas reformas, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) A disponibilização da caçamba deverá ocorrer em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço, ficando pelo período máximo de 7 (sete) dias no local de prestação de serviço, podendo ser reduzido quando chegar à sua capacidade máxima;
- b) O recolhimento da caçamba deverá ocorrer em até 24 horas após solicitação da contratante;
- c) É prevista a disponibilização de uma caçamba com, no mínimo, 5m³ a cada 15 (quinze) dias, podendo haver alteração na periodicidade de acordo com as necessidades do contratante, observado o limite máximo de 24 caçambas anuais.
- d) É vedado o uso da caçamba para descarte de resíduo caracterizado como doméstico, cuja coleta é feita pela Prefeitura Municipal de Porto Velho e resíduos perigosos;
- e) O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículo licenciado e adequado, garantindo ausência de derramamento de resíduos e a segurança ambiental e viária;
- f) A destinação final dos resíduos coletados deverá estar de acordo com a legislação e regulamento aplicáveis, com a devida emissão do comprovante de destinação final ambientalmente adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade foi estimada com base na disponibilização quinzenal de caçamba estacionária, o que deve permitir o atendimento das necessidades de recolhimento de resíduos não abrangidos pela coleta municipal, neste sentido, segue o quantitativo anual consolidado:

Item	Serviço	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M ³ . Vide detalhamento do serviço abaixo.	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.600,00

A estimativa do valor da contratação foi feita a partir da pesquisa de preço utilizando-se o módulo "Pesquisa de Preços" do Compras.gov, combinado com contratações similares de outros órgãos públicos e pesquisa direta a fornecedores.

No tratamento dos valores apresentados pelo sistema compras.gov, foram excluídos os itens com valores excessivamente elevados, bem como os itens cuja descrição não era compatível com a contratação pretendida, inclusive itens que compunham grupos relacionados à construção e/ou reforma, já que diz respeito a um item compondo um grupo geral que tem como objeto principal a obra e/ou reforma.

Ademais, consultou-se empresas locais e contratações similares de órgãos locais, mesclando-se os parâmetros de pesquisa, chegando ao valor final indicado na planilha abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
------	---------	------------	---------------	-------------

01	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta externa, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho, com capacidade de no mínimo 5M³. Vide detalhamento do serviço abaixo.	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
----	--	----	------------	---------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de objeto único, não havendo o que se falar sobre parcelamento ou agrupamento.

No que diz respeito aos serviços englobados, quais sejam: coleta externa, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos, verifica-se a impossibilidade de parcelamento por inviabilidade técnica e operacional, dada as características intrínsecas do objeto, sendo etapas interdependentes, contínuas e indissociáveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbra-se contratações correlatas e/ou interdependentes compatíveis com o objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA 2026, bem como está alinhada ao planejamento estratégico do DNIT, pois atende ao objetivo estratégico nº 6 - Desenvolver uma estrutura administrativa e uma infraestrutura de transportes sustentável e resiliente às mudanças climáticas, conforme Mapa Estratégico:



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, reduzindo riscos de descarte irregular, poluição do solo, da água e do ar, bem como a geração de passivos ambientais;
- b) Maior eficiência operacional, assegurando o acondicionamento adequado dos resíduos volumosos e de entulhos, os quais não podem ser absorvidos pela coleta pública convencional;
- c) Redução da dispersão de resíduos nas áreas da unidade, melhorando a organização dos espaços físicos e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de uso e circulação.

13. Providências a serem Adotadas

Não vislumbra-se providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, diferentes dos procedimentos usuais de uma contratação administrativa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para prestação de serviços de coleta externa, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos pode gerar impactos ambientais potenciais, os quais devem ser identificados e avaliados de forma prévia, de modo a subsidiar a adoção de medidas de controle e mitigação compatíveis com a natureza do objeto.

Os principais impactos ambientais associados à solução proposta são:

- a) impactos decorrentes do acondicionamento temporário dos resíduos, tais como geração de odores, atração de vetores e risco de dispersão de resíduos leves;
- b) impactos relacionados ao transporte dos resíduos, tais como risco de derramamento de resíduos durante o transporte e impactos viários associados à circulação de veículos de carga;
- c) impactos associados à destinação final, tais como disposição inadequada dos resíduos em locais não licenciados e geração de passivos ambientais decorrentes do descumprimento da legislação ambiental.

Objetivando a mitigação desses impactos, as medidas a serem adotadas incluem a contratação de empresa devidamente licenciada; a comprovação documental da correta destinação dos resíduos; utilização da caçamba nos termos indicados pela contratada, evitando o acúmulo de resíduos em quantidade superior ao limite de volume; observância, pela contratada, das leis e normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLY PINTO MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 18:03:56.

GABRIELA JASSET DE MENDONCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 18:00:17.

ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 18:04:45.

ANDRE LIMA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 18:04:27.